



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio Administrativo
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900
Tel.: (84) 3317.8239 – proac@ufersa.edu.br

EDITAL Nº 02/2012 – PROAC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA DA UFERSA

A Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, **campus Mossoró**, a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA**, semestre de **2012.2** a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de graduação presencial devidamente matriculados na UFERSA - Campus Mossoró em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do discente na Universidade, durante o período regular do seu curso.

2 – DO PERFIL DISCENTE

O perfil do discente do qual trata este Edital e que deverão ser selecionados, são estudantes de graduação presencial da UFERSA - Campus Mossoró, devidamente matriculados, cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas no âmbito da graduação, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso ou em monografia, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que, portanto, comprovem renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional.

3 – DAS VAGAS

Será ofertado um total de 91 (noventa e uma) vagas para o semestre letivo de **2012.2**, Campus Mossoró, distribuídas nas seguintes modalidades de benefícios do Programa Institucional Permanência, conforme tabela abaixo.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAGAS OFERTADAS
Bolsa Apoio à Atividade Acadêmica	Destinada a discentes que se dispõem a contribuir com 12 horas semanais, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.	R\$ 240,00	35
Bolsa Apoio Didático-Pedagógico	Consiste em uma ajuda financeira a discentes, para aquisição de material didático, como livros, apostilas, cópias, etc.	R\$ 140,00	10
Bolsa Apoio Transporte	Destina-se a discentes que utilizam transporte pago, urbano ou rural, para deslocamento até a Universidade.	R\$ 120,00	8
Bolsa Apoio ao Esporte	É destinada a discentes que possuam alguma habilidade esportiva, para apoiar as atividades oferecidas a alunos da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do bolsista.	R\$ 260,00	3
Bolsa Creche	É destinada a discentes com dependente legal na faixa etária de zero a cinco anos.	R\$ 140,00	3
Bolsa Portador de Necessidades Especiais	É destinada uma ajuda financeira a discentes que sejam portadores de necessidades especiais.	R\$ 200,00	2
Bolsa Apoio à Moradia	É destinada a discentes que não foram contemplados com uma vaga na Moradia Estudantil.	R\$ 200,00	10 – para discentes do sexo feminino
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado e é destinada aos discentes que não tenham residência familiar na cidade de Mossoró.	-	20 – para discentes do sexo masculino

Obs. (1) Os alunos que se inscreverem na modalidade Moradia Estudantil poderão também fazer inscrição para outra modalidade de benefício, exceto Bolsa Apoio Transporte.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **16 a 21 de novembro de 2012** mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Preenchimento do Formulário do Cadastro Único no SIGAA disponível em <http://sigaa.ufersa.edu.br>

Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário ficará fora do processo seletivo.

2º Passo:

Imprimir e preencher o formulário de inscrição do processo seletivo 2012.2 (anexo I deste edital) e entregar pessoalmente ou por procurador na PROAC, junto com a documentação solicitada (anexo II), **até as 17h00min do dia 21/11/2012.**

- **NÃO** serão aceitos documentos **enviados pelos correios.**
- **NÃO** serão aceitos documentos entregues **após o término do período de inscrição.**

Ao inscrever-se o candidato ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

4.2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O formulário de inscrição (anexo I) e a documentação exigida para o processo seletivo (anexo II) deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC, localizada no 1º andar do Prédio Administrativo da UFERSA – Campus Mossoró, telefone (84) 3317.8239, no período de **16 a 21 de novembro de 2012, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.**

4.3. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

4.3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial da UFERSA – Campus Mossoró, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, excetuando-se os alunos em conclusão do seu Curso ou em Monografia, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;

4.3.2. Não ter sido punido por atos contra os regimentos da UFERSA, da PROAC e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;

4.3.3. **Ter renda familiar “per capita” igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional**, aferida pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários- PROAC, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo aluno, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, exceto para os candidatos à Bolsa Apoio ao Esporte;

4.3.4. Preencher no SIGAA <http://sigaa.ufersa.edu.br> o formulário do Cadastro único e selecionar a modalidade de benefício pretendida;

4.3.5. Entregar o formulário de inscrição do processo seletivo (anexo I) e a documentação exigida (anexo II) na PROAC, pessoalmente ou por procurador até o último dia do período de inscrições;

4.3.6. Não ter vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada, devidamente comprovada através de carteira de trabalho do candidato, bem como não ser bolsista de qualquer outro projeto ou programa;

4.3.7. Para o aluno que tenha sido bolsista no semestre 2012.1 do Programa Institucional Permanência da UFERSA, faz-se necessário que o mesmo apresente o Índice de Rendimento

Acadêmico – IRA semestral igual ou maior que 5 (cinco) e não tenha sido reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas por nota e nem tenha sofrido reprovação por falta no referido semestre;

4.3.8. Para o aluno candidato a uma das vagas da moradia estudantil faz-se necessário que o mesmo apresente o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA semestral igual ou maior que 5 (cinco) no semestre 2012.1, exceto os discentes do primeiro período.

4.4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes no Formulário do Cadastro Único.

Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados.

4.5. DA SELEÇÃO

A seleção do candidato será realizada por uma comissão composta pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, o Coordenador de Programas Sociais, um profissional do quadro efetivo da PROAC pertencente à área de Serviço Social, e um representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

O discente será selecionado pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações em formulário eletrônico disponibilizado no sistema de registro acadêmico da UFERSA – SIGAA, e pela análise dos documentos exigidos neste edital. Estas etapas têm caráter eliminatório.

Para efeito de classificação, em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, será considerado o seguinte: menor renda per capita; maior distância da cidade de origem e situação da família.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Formulário do Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos que a comissão responsável pelo processo seletivo julgue necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e sendo constatada qualquer irregularidade o discente poderá ser punido, inclusive com a perda do benefício.

Caso o candidato se sinta prejudicado quanto à sua classificação poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, solicitar revisão dos cálculos junto à Coordenadoria de Programas Sociais. A Coordenadoria terá mais cinco dias úteis para se posicionar. Tanto a solicitação quanto a posição da Coordenadoria deverão ser por escrito e devidamente protocoladas.

5 – DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC, no Portal da UFERSA (www.ufersa.edu.br) até o dia **26 de novembro de 2012** para os discentes selecionados na modalidade MORADIA ESTUDANTIL e até o dia **30 de novembro de 2012** para os discentes inscritos nas demais modalidades do Programa Institucional Permanência.

6 – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os discentes selecionados serão convocados pela PROAC por meio do Portal da UFERSA (www.ufersa.edu.br) para participarem de uma reunião para assinatura do termo de compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão do benefício. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso no Programa Institucional Permanência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROAC reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas pelos discentes no processo seletivo, bem como rever, em qualquer momento, os benefícios concedidos aos discentes mediante comprovada má fé nas informações e documentação. Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela PROAC.

Mossoró, 13 de novembro de 2012

Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

Patrícia Silva Rebouças de Araújo
Coordenadora de Programas Sociais

ANEXO I

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</p>	
---	---	---

PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2012.2
EDITAL PROAC Nº 02/2012

1. DADOS PESSOAIS

Nome do discente:

Matrícula:

Curso:

Cidade:

UF:

Data de Nascimento: / /

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

Estado Civil:

Cônjuge:

Dados Bancários (do discente):

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Endereço para correspondência:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone(s) para contato:

E-mail:

2. MODALIDADE DE BENEFÍCIO (Assinale apenas uma opção) – ver obs. (1) do item 3 – DAS VAGAS

() Bolsa Apoio à Atividade Acadêmica

() Bolsa Apoio Didático-Pedagógico

() Bolsa Apoio Transporte

() Bolsa Apoio ao Esporte

() Bolsa Creche

() Bolsa Apoio ao Portador de Necessidades Especiais

() Bolsa Apoio à Moradia

() Moradia Estudantil (Vila Acadêmica)

3. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital PROAC nº 02/2012.

Mossoró, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Discente

ANEXO II

Documentos cujas cópias deverão ser entregues a PROAC juntamente com o formulário de inscrição constante no edital de seleção.

DOCUMENTAÇÃO:	
1	Carteira de Identidade e CPF.*
2	Atestado de Matrícula em disciplinas (disponível no SIGAA).*
3	Histórico escolar do ensino médio.*
4	Comprovante de água*, energia elétrica* e telefone do último mês.
5	Carteira de trabalho profissional (CTPS) ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado.*
6	Certidão de casamento ou separação judicial dos pais e/ou do próprio aluno, ou ainda declaração de união estável (formal ou informal).* Modelo sugerido no anexo do edital.
7	Certidão de óbito , no caso de pais falecidos.*
8	Certidões de nascimento de todos os dependentes do chefe da família.*
9	Comprovante de renda de todos os membros da família (contracheques, carteira de trabalho, comprovante de recebimento de aposentadoria/pensão e/ou extrato de pagamento do benefício ou declaração de imposto de renda, para não isentos). No caso de autônomos apresentar além da CTPS uma declaração (documento emitido por contabilista ou conforme anexo do edital). Devem ser apresentadas a CTPS de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive dos que estão desempregados.*
10	Comprovantes de despesas com habitação (aluguel, prestação da casa própria).

* Documentação obrigatória, trazer originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, domiciliados nesta cidade de _____ e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____

2)
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____, portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, que recebo uma renda média de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de: _____, que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal:“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”